

PORTARIA Nº 50/2016

Dispõe sobre a implantação em caráter definitivo do Jogo TOTOGOL, comercializado pela Concessionária, Consórcio Intralot S/A, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 que estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado e dá outras providências; Lei Estadual nº 21.077, de 27/12/2013; Decreto Estadual nº 45.683, de 09/08/2011; Lei Estadual nº 9.475, de 23/12/1987, Decretos Estaduais nº. 27.979 de 05/04/1988, nº 38.626 de 27/01/1997; Decreto Estadual nº 46.387, de 20/12/2013; Decreto Estadual 46.448, de 24/02/2014 e Portaria 23/2016, de 06 de maio de 2016; normatiza e regulamenta o jogo TOTOGOL, do sistema de captação de apostas “On-Line/Real Time” na modalidade concurso de prognósticos, por este instrumento, e

Considerando o término do plano piloto implantado pela Portaria/LEMG nº 24/2016 de 06/05/2016, prorrogada pela Portaria/LEMG nº 34/2016 de 02 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Tornar pública a implantação, em CARÁTER DEFINITIVO, do jogo lotérico TOTOGOL no âmbito do Estado de Minas Gerais, a ser comercializado pelo Consórcio Intralot.

Art.2º O art. 16 da Portaria/LEMG nº 24/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.16 O TOTOGOL é um jogo de premiação fixa, não dependendo do valor arrecadado, em apostas, com percentual de premiação não inferior a 65% (sessenta e cinco por cento).


Art.3º O art. 19 da Portaria/LEMG nº 24/2016 e seu Parágrafo único, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.19 Cada sorteio tem fatores de premiação diferentes para os tipos diferentes de apostas oferecidas e variam de um sorteio para outro.

§ 1º Os fatores de premiação que definirão o prêmio para cada tipo de aposta, nas combinações possíveis do TOTOGOL, serão impressos no bilhete da referida aposta.

Art.4º O art. 20 da Portaria/LEMG nº 24/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.20 Os sorteios do jogo TOTOGOL acontecerão, de segunda-feira a segunda-feira, a cada 07 (sete) minutos e serão realizados pelo sistema de jogo da Concessionária, por meio do Gerador de Números Randômicos (RNG).



Maria Araújo Oliveira
Chefe da Procuradoria - LEMG
Loteria do Estado de Minas Gerais
MAGP 367.709-3 OAB/MG 70.694



Art. 5º Os apostadores contemplados nos sorteios realizados durante a vigência do Plano Piloto, período de 06/05/2016 a 02/09/2016, receberão seus prêmios conforme as regras estabelecidas no Anexo I da Portaria/LEMG nº 24/2016.

Parágrafo único – As regras a que se refere o *caput* vigorarão enquanto houver prêmios a serem pagos ou até ocorrer a prescrição dos mesmos.

Art. 6º Integra esta Portaria, independentemente de transcrição, o Plano de Jogo intitulado TOTOGOL, versão de 30 de agosto de 2016.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Loteria do Estado de Minas Gerais, mediante deliberação de seu Diretor-Geral.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2016.


Marcelo Fernandes Siqueira
Diretor-Geral


Ruth Maria Araújo Oliveira
Chefe da Procuradoria - LEMG
Loteria do Estado de Minas Gerais
MASP 367.708-3 - QAS/116 70.604